

TERMO DE CONTRATO – Nº 16/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA CURSO DE MEDICINA, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA ODONTOSUL LTDA.

Processo nº: 06/2023
Pregão Eletrônico nº: 01/2023

| | |
|---|------------------------------------|
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA CURSO DE MEDICINA | |
| Data assinatura: 16/02/2023 | Valor Global: R\$ 30.500,00 |
| Vigência: de 16/02/2023 a 15/02/2024 | |
| Execução/Entrega: de 23/02/2023 a 25/03/2023 | |

Contratada:

| | |
|--|----------------------------|
| Razão Social: ODONTOSUL LTDA | |
| Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Centro - CEP 85900-240 – Toledo/PR | |
| CNPJ: 04.971.211/0001-22 | |
| Representante: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT | |
| RG: 4.122.662-5 SSP/PR | CPF: 553.454.179-20 |
| Telefone: (45) 3252-2696 (45) 33787-1943 | |
| E-mail: licitação.odontosuldental@gmail.com | |

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e sua representante, devidamente identificados no quadro no caput deste termo contratual, **ODONTOSUL LTDA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de instrumentais cirúrgicos, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº 01/2023.

| Lote | Item | Qt. | Material | Especificações | Marca/Modelo | Unit. | Total |
|------|------|-----|---|--|--------------|-----------|-------------|
| 4 | 4.1 | 8 | Afastador Farabeuf 10x120mm (médio) | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | CASSIFLEX | RS 20,00 | RS 160,00 |
| | 4.2 | 8 | Afastador Farabeuf 7x100mm (pequeno) | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | CASSIFLEX | RS 20,00 | RS 160,00 |
| | 4.3 | 8 | Cabo Bisturi N.3 | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 10,00 | RS 80,00 |
| | 4.4 | 8 | Cabo Bisturi N.4 | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 10,00 | RS 80,00 |
| | 4.5 | 8 | Cabo Bisturi N.7 | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | EDLO | RS 32,20 | RS 257,60 |
| | 4.6 | 8 | Estojo perfurado (Caixa Laparotomia) para autoclave 32x16x8cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | AÇONOX | RS 320,00 | RS 2.560,00 |
| | 4.7 | 8 | Pinça Adson 12cm 1x2 Dentes | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 19,01 | RS 152,08 |
| | 4.8 | 8 | Pinça Adson 12cm com serrilha | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 18,70 | RS 149,60 |
| | 4.9 | 32 | Pinça Allins 15cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 30,00 | RS 960,00 |
| | 4.10 | 16 | Pinça Anatômica Dissecção 14cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | PRATA | RS 19,42 | RS 310,72 |
| | 4.11 | 52 | Pinça Anatômica Dissecção 16cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | PRATA | RS 17,00 | RS 884,00 |
| | 4.12 | 16 | Pinça Anatômica Dissecção 18cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | PRATA | RS 25,52 | RS 408,32 |
| | 4.13 | 8 | Pinça Cheron 24cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 76,70 | RS 613,60 |
| | 4.14 | 8 | Pinça Collin Coração 16cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 99,61 | RS 796,88 |
| | 4.15 | 8 | Pinça Duval Collin 19cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 100,00 | RS 800,00 |
| | 4.16 | 8 | Pinça Kocher 16cm Reta | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 54,93 | RS 439,44 |
| | 4.17 | 16 | Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | PRATA | RS 19,97 | RS 319,52 |

| | | | | | | |
|--------------|----|--|--|------------|---------------------|-------------|
| 4.18 | 16 | Pinça Anatômica Dente de Rato 18cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | PRATA | RS 27,62 | RS 441,92 |
| 4.19 | 48 | Pinça Backhaus 13cm p/ campo | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 30,00 | RS 1.440,00 |
| 4.20 | 80 | Pinça Halstead Mosquito 12cm Curva | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 25,00 | RS 2.000,00 |
| 4.21 | 80 | Pinça Kelly 14cm Curva | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 27,00 | RS 2.160,00 |
| 4.22 | 16 | Pinça Kelly 14cm Reta | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 27,00 | RS 432,00 |
| 4.23 | 16 | Pinça Kocher 18cm Reta | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 70,00 | RS 1.120,00 |
| 4.24 | 16 | Pinça Mixer 24cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 110,36 | RS 1.765,76 |
| 4.25 | 44 | Porta Agulha Mayo Hegar 16cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 48,00 | RS 2.112,00 |
| 4.26 | 8 | Porta Agulha Mayo Hegar 18cm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 57,14 | RS 457,12 |
| 4.27 | 8 | Porta Agulha Mayo Hegar 18cm com widia | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 290,00 | RS 2.320,00 |
| 4.28 | 8 | Tesoura Mayo Stille 17cm Curva | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 48,07 | RS 384,56 |
| 4.29 | 8 | Tesoura Mayo Stille 17cm Reta | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 50,66 | RS 405,28 |
| 4.30 | 44 | Tesoura Metzbaum 18cm Curva | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 52,50 | RS 2.310,00 |
| 4.31 | 8 | Tesoura Metzbaum 18cm Reta | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | COOPERFLEX | RS 55,00 | RS 440,00 |
| 4.32 | 8 | Válvula Doyen 45x60mm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 214,53 | RS 1.716,24 |
| 4.33 | 8 | Válvula Doyen 60x90mm | Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; autoclavável | GOLGRAN | RS 232,92 | RS 1.863,36 |
| Total | | | | | RS 30.500,00 | |

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/02/2023 a 25/03/2023, conforme descrição no Anexo II, para realizar a entrega. Os materiais deverão ser entregues em: Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430 – Franca/SP, devendo ser previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para eventuais aditivos que se fizerem necessários, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);
- 1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da

administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

- 1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba: 06 - Ficha de Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir do dia 16/02/2023 a 15/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 16 de fevereiro de 2023.

ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830
Assinado de forma digital por ALFREDO JOSE MACHADO NETO:36920860830
Dados: 2023.02.22 13:44:36 -03'00'

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor do Uni-FACEF

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT:55345417920417920
Assinado de forma digital por ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT:55345417920
Dados: 2023.02.17 12:33:37 -03'00'

Estela Beatriz Fioravanti Schacht

Odontosul Ltda

Testemunhas:

FREDERICO ALONSO SABINO DE FREITAS:69683964672
Assinado de forma digital por FREDERICO ALONSO SABINO DE FREITAS:69683964672
Dados: 2023.02.28 10:18:12 -03'00'

Frederico Alonso Sabino de Freitas
CPF 696.839.646-72

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR:0488043492222
Assinado de forma digital por CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR:04880434922
Dados: 2023.02.17 13:38:54 -03'00'

Cezar Fioravanti Schacht
CPF 048.804.349-22

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA CURSO DE MEDICINA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 16 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

ESTELA Assinado de forma
digital por ESTELA
BEATRIZ BEATRIZ
FIORAVANTI FIORAVANTI
SCHACHT:5 SCHACHT:553454
17909
5345417920 Ondata: 2023.02.17
12:33:48 -0150'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830Assinado de forma digital por
ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830
Dados: 2023.02.22 14:56:08 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830Assinado de forma digital por
ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830
Dados: 2023.02.22 14:57:06 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Estela Beatriz Fioravanti Schacht

Cargo: Proprietária

CPF: 553.454.179-20

ESTELA
BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT:553
45417920Assinado de forma
digital por ESTELA
BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:553454179
20
Dados: 2023.02.17
12:33:57 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830Assinado de forma digital por ALFREDO
JOSE MACHADO NETO:36920860830
Dados: 2023.02.22 14:57:51 -03'00'

Assinatura: _____